



Cotação Prévia de Preço nº006/2015

Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do **Convenio nº 809866/2014** firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, objetivando a prestação de serviços de **locação de veículos tipo passeio**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referencia – anexo I, deste Edital.
- 1.2 – TIPO: Menor preço
- 1.3 – Modalidade: Carta Convite
- 1.4 - Data da Abertura: 19/03/2015
- 1.5 – Horário da Abertura: 10:00 h
- 1.6 - Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio Sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, situada na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE.
- 1.7 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

- 1.8 2.1 – Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, e onde, no projeto apresentado há gastos com contratação de locação de veículos tipo passeio, para os (as) participantes das Metas 1 - Atividades **1.1-REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICIPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE**; Atividades: **1.2-VISITAS AS COMUNIDADES CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; Meta 3- Atividade 3.1- VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICIPIOS DE OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO , QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES; Meta 4, Atividade 4.1 REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO**



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do **PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, que se realizará no período de **outubro de 2014 a outubro de 2016**, nos municípios de OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA, com vistas à execução das Ações do contidas no **Convênio nº 809866/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser entregues até as 10:00 h do dia **19/03/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2015

DATA DE ENTREGA: 19/03/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2 Anexo à proposta deve seguir cópia simples dos seguintes documentos:

a) CNPJ

B) Contrato social e sua última alteração se houver:

c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);

d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Secretaria da Receita Federal, INSS e FGTS.

e) 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas ou instituições para as quais a proponente tenha prestado serviços da mesma natureza.

3.2 –ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2015

DATA DE ENTREGA: 19/03/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (www.fetape.org.br).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 809866/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **12.768,00** (doze mil setecentos e sessenta e oito reais), para Locação de Veículos.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III – Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081)3421-1222.

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Presidente da Comissão de Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretário da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com locação de veículo tipo passeio para realização das Atividades do **“PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de locação de veículos tipo passeio, e que disponha de condições para pronto atendimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, para atender a Equipe Técnica do **“PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”**, que se realizará nas região do Araripe do Sertão de Pernambuco, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, no período de outubro de 2014 a **outubro de 2016**.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Será necessária a contratação de veículos **tipo PASSEIO**, sem motorista e sem combustível ,com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas.

3.2 Fica ressaltado que o objetivo da locação do veículo será apenas as atividades constantes nas Metas: 1,3 e 4, conforme Termo de Referência deste Edital.

3.3 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE , quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.4. O deslocamento do veículo atenderá a programação abaixo discriminada:

Meta 1 – Atividade 1.1 – REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE.

LOCAL: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Meta 2 – Atividade 2.1 – Atividade: REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDENCIÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.



LOCAL: BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA

Meta 3 – Atividade 3.1 - VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICIPIOS DE OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO , QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES.

LOCAL: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Meta 4 – Atividade 4.1- REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

LOCAL: OURICURI/PE

4– REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

4.1.3 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

4.1.4 Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

4.1.5 Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s).

4.1.6 Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

4.1.7 Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;



4.1.8 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

4.1.9 As infrações de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

4.1.10 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

4.1.11 Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus, troca de lâmpadas, substituição de peças em geral, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

4.1.12 O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.13 Manter um contrato de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

4.1.14 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;

4.1.15 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados no(s) veículo(s) locado(s);

4.1.16 O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.



7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais).

9 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Meta 1- Atividade 1.1

Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN	42	R\$ 133,00	5.586,00

Meta: 3- Atividade 3.1 –

Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, moto 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN	50	R\$ 133,00	6.650,00

Meta: 4- Atividade 4.1 –

Local: OURICURI /PE



Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre, seguro incluído, moto 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN	4	R\$ 133,00	532,00

Meta: 3- Atividade 3.1 –

Local: Carpina

Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre, seguro incluído, moto 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN	2	R\$ 133,00	266,00

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Presidente da Comissão de Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretário da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº006/2014

CONVÊNIO 809866/2014/MDA

ANEXO II - TIPO: MENO PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL - (usar papel timbrado da empresa)

Proponente:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
E-Mail:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta]	
Objeto:	Fornecimento de Locação de veículo tipo passeio, para deslocamento da Equipe Técnica do PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
Período do Evento	Outubro de 2014 a outubro de 2016

Item	Descrição do serviço	Quantidade de diárias	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre, seguro incluído, moto 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.	96		

Total geral por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /

Assinatura _____

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2015.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401-Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºXXXXXXXXXXXX e do CPF n....., Residente à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para serviços de Locação de veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com capacidade para transporte de 5 pessoas (carro econômico com ar, tarifa km livre , seguro incluído, motor 1.0, 4p) com no máximo 3 (três) anos de uso, fabricação nacional, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 9 do Edital.



CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços locação de veículos na quantidade descrita no Item 9 do Termo de Referência.

2.2 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar veículos para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento da Equipe

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento será por atividade realizada, e está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

& Único- Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.



CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

§ **Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATATA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/PE, 11 de março de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

NOME:

CI:

CI:

CPF:

CPF:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11